



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Rua José Cabriano de Aguiar, s/nº - Centro – Tel. (28) 3544-1546 // 9 9902-1287 – Email: apaemf@yahoo.com.br

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado “Nasira Deps Almeida”

CNPJ-MF 31.720.543/0001-07 - CEE nº 4.816/2017 - DO 07/07/2017

Muniz Freire - 29.380-000 - Espírito Santo.

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro: Barro Vermelho	Cidade: Vitória	CEP: 29.057-530
E-mail da Instituição: convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico: https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE		CNPJ 31.720.543/0001-07
Logradouro: Rua José Cabriano de Aguiar, s/nº		
Bairro: Centro	Cidade: Muniz Freire	CEP: 29.380-000
E-mail da instituição: apaemf@yahoo.com.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria: https://www.apaes.org.br/muniz-freire/home
Local físico de divulgação da parceria		
Telefone 1 (28) 3544-1546	Telefone 2 (28) 99902-1287	Telefone 3()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Ibson Caçador		CPF: 623.147.777-00	
Nº RG: 231.788	Órgão Expedidor: SPTC	Cargo na OSC: Diretor	Mandato vigente até 31/12/2022
Logradouro: Fazenda Bugari I			
Bairro: Zona Rural	Cidade: Muniz Freire	CEP: 29.380-000	
Telefone 1 (28) 3544-1546	Telefone 2 (28) 99902-1287	Telefone 3()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Natalia Cristina de Oliveira		
Área de Formação: Assistente Social		Nº do Registro no Conselho Profissional: 5436
Bairro: Centro	Cidade: Muniz Freire	CEP: 29.380-000
E-mail do Técnico assistenciasocial.munizfreire@apaees.org.br		
Telefone do Técnico 1 (28) 3544-1546	Telefone do Técnico 2 (28) 99902-1287	

“Tudo Posso Naquele Que me Fortalece”. Fil. 4,13

APAE DE MUNIZ FREIRE/ES

É tempo de transformar conhecimento em ação



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Rua José Cabriano de Aguiar, s/nº - Centro – Tel. (28) 3544-1546 // 9 9902-1287 – Email: apaemf@yahoo.com.br

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado “Nasira Deps Almeida”

CNPJ-MF 31.720.543/0001-07 - CEE nº 4.816/2017 - DO 07/07/2017

Muniz Freire - 29.380-000 - Espírito Santo.

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/MF, fundada em 02 de Dezembro de 1987, neste Município, com sede na Rua José Cabriano de Aguiar, s/nº, Centro Muniz Freire – Espírito Santo, desde sua fundação, até os dias atuais, vem acolhendo e prestando os serviços necessários às crianças, jovens, adolescentes e adultos com deficiência intelectual/múltipla e síndromes.

A Entidade tem por missão a promoção e articulação de ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Estamos devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, em plenas condições de prestar o serviço socioassistencial no município, em consonância com a legislação vigente de Assistência Social, com prestação de serviço articulados com as diferentes redes de enfrentamento, as diferenças sociais presentes no município.

Para melhorar desenvolvimento das ações, é realizado na entidade, através do Assistente Social, o acolhimento social das famílias, onde podem ser detectadas as diferentes necessidades da família acolhida, por meio de estudos, encaminhamentos, acompanhamentos, avaliações, visitas domiciliares e monitoramento das famílias e dos usuários assistidos dentro da entidade e no meio onde este usuário e familiares estão envolvidos. Com este estudo o trabalho passa a ser envolvido pelas redes de atendimentos existentes, tais como: Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social CREAS, Conselho Tutelar, AMA Unidade Básica de Saúde da Família - USF, Ministério Público e entre outros.

A APAE, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/2009, desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/PCD) e o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias.

Atualmente tendo como Presidente e representante legal o Sr. Ilson Caçador, mantendo um quadro de vinte e quatro (31) funcionários; duas (02) voluntários. Hoje, a APAE atua com aproximadamente 136 usuários, devidamente cadastrados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Destes, 83 (oitenta e três) são alunos matriculados nas escolas de ensino regular, e frequentam a APAE no contra turno escolar, para a modalidade do AEE (Atendimento Educacional Especializado), fazendo este atendimento duas vezes por semana, com uma carga horária total de 04 (quatro) horas semanais. Os usuários que não frequentam escolas de ensino regular e frequentam a APAE, são assistidos na área social, com o Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV), este por sua vez, são atendidos de maneira integral

“Tudo Posso Naquele Que me Fortalece”. Fil. 4,13

APAE DE MUNIZ FREIRE/ES

É tempo de transformar conhecimento em ação



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Rua José Cabriano de Aguiar, s/nº - Centro – Tel. (28) 3544-1546 // 9 9902-1287 – Email: apaemf@yahoo.com.br

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado “Nasira Deps Almeida”

CNPJ-MF 31.720.543/0001-07 - CEE nº 4.816/2017 - DO 07/07/2017

Muniz Freire - 29.380-000 - Espírito Santo.

dentro do serviço, no período matutino e vespertino, intercalado por escala e duas vezes na semana.

Os alunos/usuarios da instituição são atendidos dentro de três áreas diferentes, sendo estas:

Assistência Social: Com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, inscrita no Serviço de Proteção Especial Social e Básica.

O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidade e potencialidades dos usuários, com vista ao alcance de alternativas de empoderamento dos usuários e familiares para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais.

É ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários. O serviço está referenciado ao CRAS e mantém relação direta com a equipe técnica responsável, operando a referência e a contra referência com a rede de serviço socioassistenciais da proteção social básica do Município. É realizado conforme as orientações técnicas vigentes, sendo realizadas as seguintes atividades: reunião de supervisão técnica, monitoramento e avaliação com a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS, formação e acompanhamento dos grupos de convivência.

Educação: Prestando serviço e atendimento aos alunos que fazem parte do Atendimento Educacional Especializado (AEE) sendo feita uma prestação de serviços à SEDU.

Saúde: Atendimento Fisioterápico aos alunos e usuários que necessitam de habilitação e/ou reabilitação e pacientes do SUS com um convênio firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Muniz Freire.

Nosso público alvo são as crianças, jovens, adolescentes e adultos, com deficiência intelectual/múltipla e síndromes associadas, na faixa etária entre (0) zero ano de vida até a idade adulta, famílias que são assistidas com programas assistenciais, tais como, Bolsa Família(Auxílio Brasil) e BPC. Há famílias hoje que moram em casas adquiridas por meio do Programa Habitacional do Governo Federal.

Hoje, o serviço ofertado para nossos usuários, em especial, são as oficinas, das quais trabalham temas de interesses sociais, rodas de conversa para estimular a fala em um meio comum, abordagens de forma que não violem seus direitos e interesses, levando-o a atividades realizadas fora do âmbito institucional, para que haja estímulo dos usuários e interação social com a comunidade.

Ofertamos também um trabalho feito com as famílias, através do clube de mães, onde as mães, avós ou responsáveis pelo usuário, tem um momento somente deles, em um espaço reservado juntamente com a Assistente Social e a Psicóloga e pessoas voluntárias da comunidade, que realizam atividades, em primeiro lugar escuta dos anseios trazidos pelas mães e compartilhados, posterior, são realizados com os grupos, trabalhos manuais, que podem se transformar em fontes de renda para as mães e responsáveis, que por sua

“Tudo Posso Naquele Que me Fortalece”. Fil. 4,13

APAE DE MUNIZ FREIRE/ES

É tempo de transformar conhecimento em ação



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Rua José Cabriano de Aguiar, s/nº - Centro – Tel. (28) 3544-1546 // 9 9902-1287 – Email: apaemf@yahoo.com.br

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado “Nasira Deps Almeida”

CNPJ-MF 31.720.543/0001-07 - CEE nº 4.816/2017 - DO 07/07/2017

Muniz Freire - 29.380-000 - Espírito Santo.

vez, veem uma nova perspectiva financeira por meio do aprendizado realizado nos referidos grupos.

Nesses grupos, podem surgir demandas que necessitam de um acompanhamento mais de perto com algumas mães, por relatarem questões referenciadas a possíveis situações de violação de direitos ou agressão doméstica, bem como negligência que seus filhos enfrentam em escolas ou comunidades.

Nesse caso, contamos com o suporte dos profissionais do Serviço Social e da Psicologia, que realiza, o procedimento que julgar necessário, encaminhando ao órgão público competente para o caso.

Dentro do SCFV os usuários são divididos em grupos, a partir das faixas etárias, ou em grupos intergeracionais, considerando as especificidades dos ciclos de vida. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos orientadores sociais e dos usuários. Os trabalhos realizados com os grupos é organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivência, desenvolvendo junto com os usuários o sentimento de pertença e de identidade, fortalecendo assim os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar harmoniosa e comunitária.

As oficinas de arte, AVD's (atividade de vida diária), caminhada e capoeira são trabalhadas com os usuários abordando temas de relevância social. No entanto, existem projetos que apresentam objetivos diversos para melhor atender as demandas reais dos usuários, assim sob outro viés, há projetos feitos para quem seja, estimulados outros anseios dos usuários, tais como; o de brincar, lazer, diferenciando tema lúdico, datas comemorativas, dentre outros que se fizerem necessários.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para realização das atividades da Proteção Social Básica através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, atualmente desenvolvidas contemplando 136 pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social atendidos pela APAE de Muniz Freire, por meio da aquisição de material de consumo (combustível) e pagamento de serviços de terceiros-pessoa jurídica.

6.2. Objetivo geral

Proporcionar através da emenda parlamentar a manutenção da instituição para a melhoria das condições da prestação de serviços prestados para os colaboradores alunos/usuários.

6.3. Objetivos específicos

“Tudo Posso Naquele Que me Fortalece”. Fil. 4,13

APAE DE MUNIZ FREIRE/ES

É tempo de transformar conhecimento em ação



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Rua José Cabriano de Aguiar, s/nº - Centro – Tel. (28) 3544-1546 // 9 9902-1287 – Email: apaemf@yahoo.com.br

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado “Nasira Deps Almeida”

CNPJ-MF 31.720.543/0001-07 - CEE nº 4.816/2017 - DO 07/07/2017

Muniz Freire - 29.380-000 - Espírito Santo.

- Garantir aos colaboradores melhores condições de trabalho no atendimento aos nossos alunos/usuários e familiares;
- Proporcionar um espaço inovador aos usuários.

6.4. Público beneficiário da proposta

Atualmente são 136 pessoas com deficiência intelectual/múltipla e síndromes associadas, residentes no município de Muniz Freire/ES, com faixa etária entre 0 a 59 anos.

6.5. Justificativa

A APAE de Muniz Freire tem na atualidade 34 anos de existência e trabalho em prol das pessoas com deficiência intelectual/ múltipla e síndromes associadas, e conta com registro de matrícula de 136 alunos/usuários, desde a fase inicial de vida até a idade adulta.

A Entidade durante todos esses anos vem prestando serviço de prevenção e orientação nas diferentes áreas, de assistência social, saúde e educação, sempre com muita dificuldade financeira, e para colaborar de forma mais efetiva em sua manutenção é realizado trabalho social na comunidade onde temos os sócios contribuintes, colaboradores comerciais, voluntários, celebração de convênio e parcerias nas esferas municipal, estadual e federal.

Ressaltamos que a relação com as famílias assistidas e comunidade local tem sido de convívio bom e harmonioso. Muitos históricos de prevenção, superação, reabilitação e de engajamento social e familiares tem sido articulado através de nossa prestação de serviço.

Graças ao trabalho em equipe aqui realizado, desde a limpeza, alimentação e atendimento clínico e social, tudo é pensando em ofertar o melhor aos nossos assistidos e suas famílias. Assim, podemos afirmar que essa parceria irá nos permitir a melhoria da instituição que com recurso próprio não conseguimos realizar direito.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Milena Côgo Almeida	Superior Completo	Psicóloga	30h
Natalia Cristina de Oliveira	Superior Completo	Assistente Social	30h
Rita das Dores Libaino Vieira	Superior Completo	Diretora	40h
Xênia Aparecida Dadalto	Médio Completo	Auxiliar Administrativo	40h
Marcos Vinicius Vaúna Porto	Médio Completo	Professor de Capoeira	40h
Daiana da Silva Ribeiro Botelho	Médio Completo	Educadora Social	40h

“Tudo Posso Naquele Que me Fortalece”. Fil. 4,13

APAE DE MUNIZ FREIRE/ES

É tempo de transformar conhecimento em ação



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Rua José Cabriano de Aguiar, s/nº - Centro – Tel. (28) 3544-1546 // 9 9902-1287 – Email: apaemf@yahoo.com.br

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado “Nasira Deps Almeida”

CNPJ-MF 31.720.543/0001-07 - CEE nº 4.816/2017 - DO 07/07/2017

Muniz Freire - 29.380-000 - Espírito Santo.

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Questionário de satisfação, englobando: Qualidade do serviço, profissionais e infraestrutura. A avaliação do grau de satisfação dos usuários e seus familiares se darão por meio de caixa de sugestões, reuniões com pais, questionário de satisfação do usuário.

6.8. Sustentabilidade da proposta

As ações/atividades que serão executadas neste projeto terão continuidade após o término da vigência deste termo já que são ações necessárias para um bom funcionamento e atendimentos aos usuários e suas famílias.

Para dar continuidade a estas ações/atividades, contamos com parcerias como: Prefeitura Municipal, doações, Recursos da Saúde/SUS e contribuição dos sócios contribuintes.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Agosto/ 2022

Término: Julho/2023

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Dar continuidade na oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV dos usuários que frequentam a APAE de Muniz Freire.	R\$ -----		
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none">• Nº de usuários atendidos no SCFV;• Ações socioeducativas/atividades de fortalecimento de vínculos executadas.			
Metodologia de execução:			
<ul style="list-style-type: none">• Planejamento e organização das atividades;• Acolhimento dos usuários e famílias;• Atendimentos individuais e coletivos aos usuários;• Realização de relatório a cerca da execução do projeto, durante o período de monitoramento a ser enviado a SETADES.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Oferta continua das atividades e ações da assistência social.	-----	Agosto/2022	Julho/2023
1.2. Atendimentos individuais e coletivos a usuários e suas famílias.	-----	Agosto/2022	Julho/2023
1.3. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução do projeto, quando solicitado pela SETADES.	-----	Agosto/2022	Julho/2023

Meta 2: Pagamento mensal de serviços de terceiros – pessoa jurídica (contas de água/luz) para manutenção das atividades diárias da entidade,	R\$ 18.417,72
---	----------------------

“Tudo Posso Naquele Que me Fortalece”. Fil. 4,13

APAE DE MUNIZ FREIRE/ES

É tempo de transformar conhecimento em ação



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Rua José Cabriano de Aguiar, s/nº - Centro – Tel. (28) 3544-1546 // 9 9902-1287 – Email: apaemf@yahoo.com.br

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado “Nasira Deps Almeida”

CNPJ-MF 31.720.543/0001-07 - CEE nº 4.816/2017 - DO 07/07/2017

Muniz Freire - 29.380-000 - Espírito Santo.

beneficiando assim, 136 usuários com deficiência atendidos na APAE de Muniz Freire, durante um período de 12 meses.

Indicador(es):

- Nº de contas mensais quitadas dos serviços (água, luz);
- Nº de usuários atendidos no SCFV.

Metodologia de execução:

- Recebimento e pagamento mensal das contas de despesas contínuas e essenciais por meio eletrônico emitido por concessionária de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica, água e por pessoa jurídica do segmento de telefonia fixa e móvel;
- Atendimento dos usuários que participam dos serviços e programas na área da assistência social conforme preconizado no SUAS;
- Realização de relatório sobre o pagamento das despesas, bem como do nº de atendidos e atividades desenvolvidas no SCFV, para apresentação à Setades, por solicitação, durante o período de monitoramento e final da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Pagamento mensal das contas de água, luz.	R\$ 18.417,72	Agosto/2022	Julho/2023
1.2. Relatório a cerca do cumprimento das metas para apresentação à Setades, durante o período de monitoramento e final da parceria.	-----	Agosto/2022	Julho/2023

Meta 3: Aquisição de material de consumo, 1.530 litros de combustível para o abastecimento de 01 veículo da entidade, beneficiando 136 usuários com deficiência atendidos na APAE de Muniz Freire, durante um período de 12 meses. possibilitando o deslocamento da equipe e dos usuários do SCFV.

R\$ 11.582,10

Indicador(es):

- 07 profissionais que compõe a equipe técnica da instituição;
- 136 usuários com deficiência atendidos na APAE de Muniz Freire de maneira aleatória, seguindo a escala de atendimento;
- 01 veículo abastecido durante o período de 12 meses;
- 1.530 litros de combustível a serem utilizados durante o período de 12 meses.

Metodologia de execução:

- O abastecimento dos veículos será efetivado de acordo com a demanda da entidade e sempre que necessário;
- O pagamento será realizado via transferência eletrônica para a conta do fornecedor.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Abastecimento dos veículos.	R\$ 11.582,10	Agosto/2022	Julho/2023
2.2 Transporte dos técnicos e usuários.	-----	Agosto/2022	Julho/2023

8. PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Especificação	Concedente	Proponente	Total
--------	---------------	------------	------------	-------

“Tudo Posso Naquele Que me Fortalece”. Fil. 4,13

APAE DE MUNIZ FREIRE/ES

É tempo de transformar conhecimento em ação



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Rua José Cabriano de Aguiar, s/nº - Centro – Tel. (28) 3544-1546 // 9 9902-1287 – Email: apaemf@yahoo.com.br

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado “Nasira Deps Almeida”

CNPJ-MF 31.720.543/0001-07 - CEE nº 4.816/2017 - DO 07/07/2017

Muniz Freire - 29.380-000 - Espírito Santo.

3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 11.582,10	-	R\$ 11.582,10
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 18.417,72	-	R\$ 18.417,72
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$ 29.999,82		R\$ 29.999,82

8.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Combustível (Gasolina)	L	1530	R\$7,57	R\$ 11.582,10
Subtotal				R\$ 11.582,10

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Água	ME	12	R\$577,29	R\$ 6.927,96
Luz/Energia	ME	12	R\$957,48	R\$ 11.489,76
Subtotal				R\$ 18.417,72

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

“Tudo Posso Naquele Que me Fortalece”. Fil. 4,13

APAE DE MUNIZ FREIRE/ES

É tempo de transformar conhecimento em ação



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Rua José Cabriano de Aguiar, s/nº - Centro – Tel. (28) 3544-1546 // 9 9902-1287 – Email: apaemf@yahoo.com.br

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado “Nasira Deps Almeida”

CNPJ-MF 31.720.543/0001-07 - CEE nº 4.816/2017 - DO 07/07/2017

Muniz Freire - 29.380-000 - Espírito Santo.

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.3)

R\$ 29.999,82

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ago./2022	Set/2022	Outu./2022	Nov./2022	Dez./2022	Jan/2023
R\$ 29.999,82	--	--	--	--	--
Fev./2023	Mar./2023	Abr./2023	Mai./2023	Jun./2023	Jul/2023
--	--	--	--	--	--

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Ago./2022	Set/2022	Outu./2022	Nov./2022	Dez./2022	Jan/2023
----	---	----	----	----	----
Fev./2023	Mar./2023	Abr./2023	Mai./2023	Jun./2023	Jul/2023
---	----	----	----	----	----

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

“Tudo Posso Naquele Que me Fortalece”. Fil. 4,13

APAE DE MUNIZ FREIRE/ES

É tempo de transformar conhecimento em ação



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Rua José Cabriano de Aguiar, s/nº - Centro – Tel. (28) 3544-1546 // 9 9902-1287 – Email: apaemf@yahoo.com.br

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado “Nasira Deps Almeida”

CNPJ-MF 31.720.543/0001-07 - CEE nº 4.816/2017 - DO 07/07/2017

Muniz Freire - 29.380-000 - Espírito Santo.

Muniz Freire- ES, 11 de Fevereiro de 2022

Ilson Caçador
623.147.777-00
Presidente – APAE/MF

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Aprova-Se o plano de trabalho, o qual deve ser anexado ao termo de fomento assinado.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ORÇAMENTO

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ILSON CAÇADOR
CIDADÃO

assinado em 19/08/2022 13:38:20 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/08/2022 13:48:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/08/2022 13:48:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-7M53KG>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/063/2022
Processo Administrativo n.º 2022-W4249

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MUNIZ FREIRE, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, ATUALMENTE DESENVOLVIDAS CONTEMPLANDO 136 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL ATENDIDOS PELA APAE DE MUNIZ FREIRE, POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COMBUSTÍVEL) E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MUNIZ FREIRE**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 31.720.543/0001-07, com sede à Rua José Capriano Aguiar, nº S/N, CEP: 29.380-000, Bairro Centro – Muniz Freire/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **ILSON CAÇADOR**, portador da CI nº 231.788, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 623.147.777-00, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-W4249 e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para realização das atividades da Proteção Social Básica através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, atualmente desenvolvidas contemplando 136 pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social atendidos pela APAE de Muniz Freire, por meio da aquisição de material de consumo (combustível) e pagamento de serviços de terceiros-pessoa jurídica, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 29.999,82 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 29.999,82 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 R\$ 29.999,82

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/07/23, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ILSON CAÇADOR

Presidente do (a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Muniz Freire

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ILSON CAÇADOR
CIDADÃO

assinado em 19/08/2022 10:38:55 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/08/2022 10:40:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/08/2022 10:40:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-NTFTKG>

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto matrícula nº 3371387.

Vitória, 19 de agosto de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 917283

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/057/2022

Processo nº.: 2022-BJTLG

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de Ecoporanga ES.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) às pessoas com deficiência, na faixa etária de 17 a 79 anos, cujo recurso será direcionado para o pagamento da equipe e materiais de consumo (combustível).

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 1047 e nº 1054, LOA 2022, e R\$ 8,74 (oito reais e setenta e quatro centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 19 de agosto de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 917287

Resumo do Termo de Fomento SETADES/048/2022

Processo nº.: 2022-0G108

Registro SIGEFES: 220432

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - Apae De Rio Bananal.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para aquisição de um veículo com capacidade para 5 pessoas para realizar o transporte de usuários e equipe técnica visando a manutenção e aprimoramento do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Valor: R\$73.466,67 (setenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 145, LOA 2022.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian, matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Raqueline Ramos de Souza matrícula nº 3997090.

Vitória, 19 de agosto de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 917308

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/048/2022

Processo nº.: 2022-0G108

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - Apae De Rio Bananal.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para aquisição de um veículo com capacidade para 5 pessoas para realizar o transporte de usuários e equipe técnica visando a manutenção e aprimoramento do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Valor: R\$73.466,67 (setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 145, LOA 2022.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 19 de agosto de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 917314

Resumo do Termo de Fomento SETADES/063/2022

Processo nº.: 2022-W4249

Registro SIGEFES: 220436

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Muniz Freire.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização das atividades da Proteção Social Básica através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, atualmente desenvolvidas contemplando 136 pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social atendidos pela APAE de Muniz Freire, por meio da aquisição de material de consumo (combustível) e pagamento de serviços de terceiros-pessoa jurídica.

Valor: R\$ 29.999,82 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº. 286 e 990, LOA 2022.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidor Aline Suelen Damasio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 19 de agosto de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 917328

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/063/2022

Processo nº.: 2022-W4249

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Muniz Freire.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização das atividades da Proteção Social Básica através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, atualmente desenvolvidas contemplando 136 pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social atendidos pela APAE de Muniz Freire, por meio da aquisição de material de consumo (combustível) e pagamento de serviços de terceiros-pessoa jurídica.

Valor: R\$ 29.999,82 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº. 286 e 990, LOA 2022.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 19 de agosto de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 917332

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/050/2022

Processo nº.: 2022-HD9SK

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Venda Nova Imigrante - Apae De Venda Nova do Imigrante.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 149 pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social atendidos na APAE de Venda Nova do Imigrante, por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 1225, LOA 2022, e R\$ 4.601,55 (quatro mil e seiscentos e um reais e cinquenta e cinco centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 19 de agosto de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 917357

Resumo do Termo de Fomento SETADES/050/2022

Processo nº.: 2022-HD9SK

Registro SIGEFES: 220433

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Venda Nova Imigrante - APAE de Venda Nova Do Imigrante.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 149 pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social atendidos na APAE de Venda Nova do Imigrante, por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 1225, LOA 2022, e R\$ 4.601,55 (quatro mil e seiscentos e um reais e cinquenta e cinco centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 19 de agosto de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 917353

RESUMO DE TERMO DE ADESÃO

Contrato n.º 014/2022/SEGER

Pregão Eletrônico n.º 017/2022

Processo SEGER: 2020-G1X91

ID CidadES - TCE-ES 2022.500E06000002.01.0008

Contratante: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

Contratada: MERU VIAGENS EIRELLI - EPP

CNPJ/MF 09.215.207/0001-58

Órgão Adeso: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Processo/SETADES: 2022-N758R

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA VOOS REGULARES E INTERNACIONAIS.

Dotação Orçamentária:

2022NE00010 - 2022NE00543

2022NE00544 - 2022NE00545

2022NE00650 - 2022NE00651

Taxa Por Transação:

A taxa de transação única é de -R\$ 4,00 (quatro reais negativo)

Valor estimado para 24 (vinte e quatro) meses:

R\$ 351.332,58 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), incluindo taxas de transação.

Fiscal: Tânia Lúcia Chagas da Silva - Matrícula Nº 279137.

Suplente: Aline Caliari Guimarães - Matrícula Nº 4149505

Vitória, 19 de agosto de 2022

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 917588



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/08/2022 08:16:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-TNJX5V>